



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 030

Dispõe sobre adesão ao convênio para organização do cadastro de imóveis rurais.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Sr. Prefeito autorizado a dar adesão do Município de São Sebastião do Oeste ao convênio para organização do cadastro de imóveis rurais a ser celebrado com o Município da Capital.

Parágrafo Único. Fica o Sr. Prefeito autorizado a realizar os atos em direito permitidos para a execução do artigo 1º.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 20 de dezembro de 1965.

Ass. Jéssus Borges de Moraes

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.